



Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA Nº. 08/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, item I - letra k do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto Nº 25.901 de 24/03/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no ITEM 6.1.4 da CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº 01/2025, que dispõe sobre o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração, especialmente designado;

RESOLVE:

Designar a servidora **ANA CÂNDIDA PINHEIRO CAVALCANTE MELO**, matrícula nº 3169686, DIRETORA DE PROJETOS - DIPRO, e o servidor **FERNANDO SERGIO BARBOSA TEIXEIRA**, matrícula nº 3018513, para a GESTÃO, e FISCALIZAÇÃO, respectivamente, do Contrato nº 01/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA e a METAS TREINAMENTOS LTDA - ME.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 25 de fevereiro de 2025.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 11 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1.Projetos desclassificados:

ID	PROPONENTE	PROJETO	JUSTIFICATIVA
13658	LIBERATO PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA	SETE E MEIO	EXPIROU O PRAZO PARA O ENVIO DA CARTA DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO E DEMAIS DOCUMENTOS DO CONTRIBUINTE INCENTIVADOR, CONFORME EXPRESSO NO ITEM 6.3 DO EDITAL.
13684	ASSOCIACAO PROJETO JAZZ NA AVENIDA	BIG BAND JAZZ BAHIA	EXPIROU O PRAZO PARA O ENVIO DA CARTA DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO E DEMAIS DOCUMENTOS DO CONTRIBUINTE INCENTIVADOR, CONFORME EXPRESSO NO ITEM 6.3 DO EDITAL.
13819	ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPPO BRASILEIRA DE SALVADOR	XVII FESTIVAL DA CULTURA JAPONESA DE SALVADOR 2025	EXPIROU O PRAZO PARA O ENVIO DA CARTA DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO E DEMAIS DOCUMENTOS DO CONTRIBUINTE INCENTIVADOR, CONFORME EXPRESSO NO ITEM 6.3 DO EDITAL.

Salvador, 25 de fevereiro de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 35/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições dos instrumentos de delegação do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros por Ônibus (STCO) e do seu regulamento operacional, aprovado pelo Decreto Municipal nº 25.966 de 17 de abril de 2015, bem como nas disposições do regulamento: do Subsistema de Transporte Especial Complementar (STEC), aprovado pelo Decreto Municipal nº 18.226 de 14 de março de 2008; do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxis (SETAX) e por fretamento, aprovados, respectivamente, pela Lei Municipal nº 9.283/2017 e pelo Decreto Municipal nº 39.720 de 08 de janeiro de 2025; e do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros (STIP), aprovado pela Lei Municipal nº 9.488/2019.

Considerando que compete à Secretaria Municipal de Mobilidade (SEMOB) o disciplinamento e a fiscalização operacional do STCO, STEC, SETAX, Mototáxi, STIP e do serviço de transporte de passageiros por fretamento;

Considerando que o Poder Concedente, as concessionárias do STCO e os permissionários do

STEC devem se articular para o desenvolvimento, em conjunto, das atividades de organização, planejamento, especificação e programação dos serviços, de modo a fomentar a construção de um sistema de transporte coletivo capaz de incrementar constantemente a mobilidade da população;

Considerando a necessidade de se programar, disciplinar e controlar a operação do STCO, do STEC, do SETAX, do serviço de transporte de passageiros por fretamento e do STIP, durante o período do Carnaval, compreendido entre os dias **26 de fevereiro e 05 de março de 2025** ;

RESOLVE:

Art. 1º Promover, em articulação conjunta com as concessionárias do STCO e os permissionários do STEC, as seguintes medidas relativas à operação dos serviços, a partir das 13h00 do dia 27/02 (quinta-feira) até às 07h00 do dia 05/03 (quarta-feira de cinzas):

- I – alteração no itinerário das linhas que circulam na Barra Avenida, Av. Oceânica, Av. Ademar de Barros, Rua da Paciência, Campo Grande, Av. Joana Angélica, Rua Carlos Gomes, Av. Sete de Setembro, Garcia e em todas as áreas interditadas para a realização do evento;
- II – as linhas que trafegam pelas áreas envolvidas nos festejos de carnaval terão seus itinerários modificados, conforme programação do ANEXO I - ITINERÁRIOS;
- III – extensão do atendimento de determinadas linhas, que passarão a operar pelo período de 24 horas, conforme a programação operacional estabelecida no ANEXO II – PERÍODO DE OPERAÇÃO desta Portaria;
- IV – desativação do atendimento de determinadas linhas, conforme a programação operacional estabelecida no **Erro! A referência de hiperlink não é válida.**ANEXO III – LINHAS SUSPENSAS desta Portaria;
- V – criação de pontos especiais de embarque e desembarque para o STCO e STEC, na Av. Anita Garibaldi, Av. Centenário, Av. Reitor Miguel Calmon (Vale do Canela) e Av. Lafayette Coutinho (Praça Maria Felipa), conforme estabelecido no ANEXO IV – LINHAS PASSANTES NOS PRINCIPAIS PONTOS DO EVENTO - STCO, ANEXO VI – LINHAS PASSANTES NOS PRINCIPAIS PONTOS DO EVENTO - STEC e ANEXO VIII – MAPAS desta Portaria;
- VI – definição das linhas passantes nos pontos especiais referidos no inciso V acima;
- VII – linhas, itinerários e pontos de embarque e desembarque especiais para o STEC, na Av. Reitor Miguel Calmon (Vale do Canela), conforme estabelecido nos anexos ANEXO I - ITINERÁRIOS, ANEXO V – LINHAS ESPECIAIS PARA CARNAVAL, ANEXO VI – LINHAS PASSANTES NOS PRINCIPAIS PONTOS DO EVENTO - STEC e ANEXO VIII – MAPAS desta Portaria, com ativação prevista para as 15h00 do dia 27/02 (quinta-feira) e desativação prevista para as 06h00 do dia 05/03 (quarta-feira de cinzas).

Art. 2º A programação operacional do STCO para os festejos carnavalescos fica assim definida:

I – dia 26/02 (quarta-feira):

- a) as linhas com destino Barra e as linhas com destino a Estação da Lapa terão programação normal de dia útil;
- b) as demais linhas operarão com programação normal (dia útil) ou programação especial;
- c) a **linha 0136 (Lapa x Chame Chame)** operará a partir das 05h00 até às 00h30 do dia seguinte;
- d) Estação da Lapa contará com uma frota reguladora de **25 (vinte e cinco)** veículos, operando a partir das 16h30 até às 07h00 do dia seguinte.

II – dia 27/02 (quinta-feira):

- a) as linhas envolvidas nos festejos carnavalescos terão seus itinerários modificados. As linhas convencionais que circulavam pela Av. Centenário até o Calabar deixam de prestar esse atendimento;
- b) as linhas com destino à Estação da Lapa, Barroquinha, Baixa dos Sapateiros, Campo Grande e Barra operarão com programação especial até a manhã do dia seguinte;
- c) as demais linhas que não atenderão ao circuito do carnaval operarão com programação normal (dia útil) ou programação especial;
- d) a **linha especial gratuita C010 – Lapa x Calabar** iniciará sua operação no dia 27/02 (quinta-feira) a partir das 13h00 até o dia 05/03 (Quarta-Feira de Cinzas) às 05h00. Neste período operará de forma ininterrupta;

- e) a frota da **linha especial gratuita C010 – Lapa x Calabar** será de **60 (sessenta)** veículos para o dia 27/02/2025 (quinta-feira), de 13h00 até às 19h00, e de 19h até 06h00 do dia seguinte é de **72 (sessenta e dois)** veículos;
- f) Estação da Lapa contará com uma frota reguladora de **18 (dezoito)** veículos, operando a partir das 11h40 até às 05h00 do dia seguinte;
- g) a **linha especial E106 – Ondina x Costa Azul/Itaigara** operará 19h00 as 05h00, utilizando uma frota mesclada de veículos dos tipos Convencional e Midônibus;
- h) as linhas **0136 – LB1: Lapa x Centenário, 0137 – LB2: Lapa x Barra Avenida/Barra** e a **0138 – LB3: Lapa x Ondina/Centenário**, terão a operação suspensa neste dia a partir de 13h00;
- i) as linhas das Estações Pirajá, Mussurunga, Terminal Acesso Norte e Terminal Águas Claras operarão com programação de dias úteis, especial ou especial 24 horas das 16h30 a 07h00 do dia seguinte;
- j) as Estações contarão com uma frota reguladora assim distribuída: Estação Pirajá – **16 (dezesesseis)** Veículos, Estação Mussurunga – **13 (treze)** veículos, Terminal Acesso Norte – **10 (dez)** veículos e Terminal Águas Claras – **14 (catorze)** veículos, operando a partir das 10h50 até às 07h00 do dia seguinte;

III – no período de 28/02 a 04/03 (sexta-feira à terça-feira):

- a) as linhas envolvidas nos festejos carnavalescos terão seus itinerários modificados. As linhas convencionais que circulavam pela Av. Centenário até o Calabar deixam de prestar esse atendimento;
- b) as linhas com destino à Estação da Lapa, Barroquinha, Baixa dos Sapateiros, Campo Grande e Barra operarão com programação especial de 24 horas ou normal;
- c) a Estação da Lapa contará com uma frota reguladora de **19 (dezenove)** veículos, operando a partir das 05h00 até às 06h00 do dia seguinte;
- d) a frota da **linha especial gratuita C010 – Lapa x Calabar** para o dia 28/02/2025 (quinta-feira), no período de 07h00 até às 13h00 é de **18 (dezoito)** veículos, e de 13h00 até às de 19h00 é de **60 (sessenta)** veículos e de 19h00 até 07h00 do dia seguinte é de **72 (setenta e dois)** veículos;
- e) a **linha especial E106 – Ondina x Costa Azul/Itaigara** operará 13h30 as 06h00, utilizando uma frota mesclada de veículos dos tipos Convencional e Midônibus;
- f) as linhas das Estações Pirajá, Mussurunga e Terminal Acesso Norte operarão com programação de